



**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (_____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PROCESSO Nº: 5.611/2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública, neste Município de Aracruz/ES.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 16.810, de 28/07/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **do tipo técnica e preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preços unitários**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, Requisição de Serviços nº **187/2020** da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Processo Administrativo nº 5.611/2020**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública, neste Município de Aracruz/ES.**

O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.pma.es.gov.br - Licitações), ou na Secretaria Municipal de Suprimentos junto à Comissão de Licitação, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

LOCAL, DATA E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES (antigo Fórum) **até as 18 horas do dia 08 de setembro de 2020.** (Ressaltamos que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12 às 18 horas, **com exceção da sexta-feira, que no período de Pandemia – COVID19, o horário é de 07 às 13 horas, conforme Decreto Municipal n.º 38.153, de 30/06/2020**)

LOCAL, DATA E HORA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Na sala da Comissão de Licitação, Secretaria de Suprimentos, sede da PMA, localizada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. Às **12:30 horas, do dia 09 de setembro de 2020.**

01. OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública, neste Município de Aracruz/ES**, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.



02. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor total estimado para a execução dos serviços acima mencionados é de **R\$1.411.357,02 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

2.2 - O Município de Aracruz pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

2.3 - Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

03. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: 15.452.0026.2.0077 - Manutenção do Sistema de Rede Elétrica e Iluminação

Código Reduzido: 840

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo: 1.620.0000.0000 – COSIP e 2.620.0000.0000 – COSIP

04. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Aracruz ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 - Para obtenção do cadastro, a empresa deverá apresentar requerimento juntamente com os documentos necessários ao cadastramento no Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Sede, Aracruz - ES, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

4.1.2 - A relação de documentos relativa ao cadastro encontra-se disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.pma.es.gov.br – Link Secretarias – Suprimentos (SEMSU) – Documentos: Cadastro de Fornecedores).



4.2 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

4.2.1 - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Aracruz;

4.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

4.2.3 - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Aracruz;

4.2.4 - Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

4.2.5 - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;

4.2.6 - Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.7 - Estejam reunidas em consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes.

4.3 - Da visita técnica:

4.3.1 - Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.

4.3.2 - A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 3270-7981, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação do Edital.

4.3.3 - Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

4.3.4 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante.



4.3.5 - Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, na data estipulada.

4.3.6 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

4.3.7 - As dificuldades a serem dimensionadas pela Contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

4.3.8 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.3.9 - A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações do Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).

4.3.10 - As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.3.11 - Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

4.4 - Da participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.4.1 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no envelope "**Proposta de Preços**", para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no ano civil corrente.

4.4.1.1 - A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites legais estabelecidos para o enquadramento será inabilitada, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.



4.4.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Municipal nº 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.5 - Após a fixação das notas finais de cada licitante e não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas quando apresentarem pontuação igual à proposta mais bem classificada. No caso de ser proposta até 10% superior à mais bem classificada, será aberta oportunidade a essas empresas de apresentarem novo preço.

4.4.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



4.4.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

4.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

4.5 - Do Credenciamento:

4.5.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento desta Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.5.2 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

4.5.3 - Para o credenciamento deverão ser entregues, em mãos, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

4.5.3.1 - Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);

4.5.3.2 - Documento de identificação do representante da empresa que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

4.5.3.3 - Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

4.5.4 - No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento da Carta de Credenciamento, fazendo-se necessária somente a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.3.2 e 4.5.3.3.

4.5.5 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, **um único representante por licitante interessada**.

4.5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de mais de uma carta de credenciamento, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5.7 - Caso os documentos de credenciamento estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao



representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

4.5.8 - A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação dos documentos de credenciamento, ou ainda, a incorreção desses, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, porém o enviado não possuirá direito de registrar qualquer apontamento em ata.

05. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - O recebimento dos envelopes “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Habilitação” dar-se-á no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE “PROPOSTA TÉCNICA”

À

Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020

Data do Protocolo: **até 18 horas do dia 08/09/2020**

Data da Abertura: **09/09/2020 às 12:30 horas**

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

À

Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020

Data do Protocolo: **até 18 horas do dia 08/09/2020**

Data da Abertura: **09/09/2020 às 12:30 horas**

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020

Data do Protocolo: **até 18 horas do dia 08/09/2020**

Data da Abertura: **09/09/2020 às 12:30 horas**

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.



5.2 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

06. PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (NOTA FINAL) E HABILITAÇÃO

6.1 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 - A proposta técnica terá a pontuação máxima de **100 pontos**, conforme tabela abaixo:

Critério de Avaliação		Pontuação Máxima
a	Plano de Trabalho	30,0
b	Capacidade técnica da equipe	40,0
c	Capacidade técnica da empresa licitante	30,0
d	Pontuação da Proposta Técnica (a+b+c):	100,0

6.1.1.1 - Plano de Trabalho:

6.1.1.1.1 - O Plano de Trabalho deverá ser estruturado com, no máximo, 50 (cinquenta) páginas utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo gráficos, desenhos, etc.), quando a quantidade máxima de páginas indicadas for ultrapassada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas.

6.1.1.1.2 - O Plano de Trabalho deverá conter:

6.1.1.1.2.1 - **Metodologia de Trabalho**:

- A empresa deverá apresentar uma breve introdução, com indicativo de conhecimento sobre o parque de iluminação pública do município, bem como prévia das ações necessárias para a melhoria e eficiência do sistema de iluminação. Deverá apresentar ainda uma apresentação técnica do portfólio de projetos elaborados pela empresa, dando ênfase às obras fiscalizadas, em especial ao objeto da contratação, através de obras de iluminação pública.

- A empresa deverá apresentar dados referentes às obras, informações e especificações técnicas, bem como detalhes dos métodos construtivos e, principalmente, explanando sobre a estratégia de fiscalização e gerenciamento utilizada pela empresa para alcance dos objetivos.

- Por fim, indicar a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas (exemplo: implantação geral do serviço de apoio; linha de ação para



acompanhamento e fiscalização das obras; elaboração e revisão dos projetos de engenharia), devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação.

6.1.1.1.2.2 - Estrutura funcional para execução do objeto:

- Deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis. Além disso, a empresa deverá indicar como será realizada a gestão e sinergia das atividades profissionais para atendimento ao objeto contratual. A empresa deverá deixar claro como será realizada sua rotina técnica e administrativa.

Item:	Descrição:	Não abordado ou abordado erroneamente:	Insatisfatório:	Satisfatório:
1	Metodologia de Trabalho	0,0	5,0	15,0
2	Estrutura funcional	0,0	4,0	15,0
TOTAL		0,0	9,0	30,0

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO: o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO: texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

SATISFATÓRIO: texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.

6.1.1.2 - Capacidade Técnica da Equipe:

6.1.1.2.1 - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento (ou seja, para aceitação, o rol de serviços apresentados em atestados e/ou certidões de acervos parciais devem representar serviços já conclusos quando da expedição dos mesmos).

6.1.1.2.2 - Comprovar a experiência profissional dos responsáveis técnicos abaixo indicados, por meio de Atestados com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT:

6.1.1.2.2.1 - Coordenador Geral:

- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 40 (quarenta) pontos:



1 - Gerenciamento de projetos de obras de Iluminação Pública – máximo de 20 (vinte) pontos;

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Quantidade de Pontos Instalados em Projetos Gerenciados}}{2250} \times 20$$

2- Fiscalização e/ou supervisão de execução de Iluminação Pública – máximo de 20 (vinte) pontos.

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Quantidade Pontos Instalados em Obras Fiscalizadas e / ou Supervisionadas}}{2250} \times 20$$

- A pontuação total para a capacidade técnica da equipe será o somatório das notas do integrante da equipe e está limitada a 40 (quarenta) pontos.

- A contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública é objeto que demanda que os profissionais responsáveis técnicos da empresa possuam experiência profissional comprovada, o que se dá a partir das Certidões de Acervo Técnico.

- A quantidade estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base na quantidade de pontos novos previstos no contrato, adotando-se como limite superior 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

6.1.1.3 - **Capacidade técnica da Empresa Licitante:**

6.1.1.3.1 - Comprovar a experiência da licitante interessada (pessoa jurídica), por meio de Atestado (s) que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

1 - Gerenciamento de projetos de obras de Iluminação Pública – máximo de 15 (quinze) pontos;

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Quantidade de Pontos Instalados em Projetos Gerenciados}}{2250} \times 15$$

2- Fiscalização e/ou supervisão de execução de Iluminação Pública – máximo de 15 (quinze) pontos.

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Quantidade de Pontos Instalados em Obras Fiscalizadas e / ou Gerenciadas}}{2250} \times 15$$



6.1.1.3.2 - A pontuação total para a capacidade técnica da empresa licitante será o somatório das notas de cada um dos serviços e está limitada a 30 (trinta) pontos.

6.1.1.3.3 - A quantidade estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base na quantidade de pontos novos previstos no contrato, adotando-se como limite superior 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

6.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - A proposta de preços da empresa qualificada e aprovada será atribuída uma nota de preço com a seguinte formulação:

Onde:

NP= Nota de Preço;

$$NP = 100 \times Pm$$

Pm= Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P

P= Preço da empresa em análise;

Obs.: considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais;

Considera-se o valor total.

6.2.2 - No envelope "Proposta de Preços" deverá constar proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966), contendo:

6.2.2.1 - **Carta resumo da proposta de preços**, conforme Modelo Anexo IV, expresso:

- a) Valor Total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60(sessenta) dias;
- c) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Edital;
- d) Forma de pagamento: conforme edital.



6.2.2.2 - **Planilha Orçamentária**, com discriminação dos preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Aracruz;

6.2.2.3 - **Detalhamento de Encargos Sociais e de BDI**;

6.2.2.4 - **Cronograma Físico-Financeiro**, elaborado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros constantes do cronograma de referência fornecido pelo Município;

6.2.2.5 - **Declaração** de aceitação de todas as condições deste edital e que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Contratante (Modelo Anexo VIII).

6.2.3 - Observações:

a) Além de uma via impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (**CD ROM**), inclusive com a Planilha Orçamentária, Detalhamento de encargos sociais e de BDI, e Cronograma Físico-Financeiro;

b) O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa.

c) Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro devem ser apresentados na mesma ordem disposta na Planilha disponibilizada por essa Prefeitura, devendo ser apresentados os referidos documentos em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (NOTA FINAL)

6.3.1. Em função de se tratar de uma concorrência pública do tipo técnica e preço, e que o mínimo exigido para esta contratação é a obtenção de serviços de qualidade, com maior precisão, o cálculo da NOTA FINAL de cada proponente ocorrerá de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnicas e da proposta de preços de cada empresa, com pesos distintos, da seguinte forma:

$$NF = \frac{5 NPT + 5 NP}{10}$$

Onde:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NP= NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.3.2. Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior nota final.

6.4 - HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma só via, em original ou cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerados e rubricados por seu representante legal, na ordem seguinte:

6.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

6.4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.2.5 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso.

6.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), atualizada;

6.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



6.4.3.3 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;

6.4.3.4 - Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);

6.4.3.4.1 - A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;

6.4.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes;

6.4.3.6 - Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município sede da empresa**, com validade na data da entrega dos envelopes;

6.4.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.4.1 - Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA;

6.4.4.1.1 - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES;

6.4.4.2 - Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

6.4.4.2.1 - Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

6.4.4.2.2 - Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;



6.4.4.2.3 - Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como contratante;

6.4.4.2.4 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.4.4.3 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

6.4.4.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(o) ter nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estar(em) devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.4.5 - Qualificação Técnica – Profissional

6.4.4.5.1 - Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

6.4.4.5.2 - Deverá ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

- **Coordenador Geral: Engenheiro Eletricista conforme Artigo 8º e 9º da resolução 218/73 do Confea.**

6.4.4.5.3 - A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes;

6.4.4.5.4 - Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância e valor significativo, as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93:

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância
Coordenador Geral	Gerenciamento de projetos de Iluminação Pública
	Supervisão e/ou fiscalização de obras de Iluminação Pública
	Supervisão e/ou fiscalização de serviços de Manutenção de Iluminação Pública
	Elaboração de Projeto de Eficiência Energética



6.4.4.5.5 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.4.4.5.6 - Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

6.4.4.5.7 - O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa.

6.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.5.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.4.5.1.2 - Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.4.5.2 - Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

6.4.5.2.1 - O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

6.4.5.2.2 - As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito;

6.4.5.2.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



6.4.5.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4.5.3 - Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.5.4 - Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

6.4.5.4.1 - Essa comprovação será feita mediante verificação no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados.

6.4.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal (Modelo Anexo V);

6.4.6.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Modelo Anexo VI);

6.4.6.8 - Cópia do Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Aracruz/ES, devidamente atualizada e com validade na data da realização desta licitação, ou declaração expedida pela CPL de que a licitante atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos moldes previstos no item 4.1.1 deste edital.

6.4.7 - Observações:



- a) A comprovação de boa situação financeira deverá ser preenchida pela licitante e assinada pelo representante legal e o responsável pela contabilidade da licitante, competindo à Comissão de Licitação proceder à conferência dos elementos dele constantes;
- b) A documentação poderá ser autenticada por membro da Comissão de Licitação até a data de protocolo dos envelopes;
- c) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo 90 (noventa) dias e no Município de Aracruz 60 (sessenta) dias;
- d) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- e) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- f) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado;
- g) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão de Licitação;
- h) Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numerada e vistada pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório;
- i) A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 6.2 e seus subitens será inabilitada.

07. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



7.1 - A licitação será processada observando-se as seguintes etapas consecutivas:

7.1.1 - No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação instalará reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, propostas de preços e a documentação de habilitação, obedecendo à sequência:

7.1.2 - Credenciamento dos representantes legais das empresas;

7.1.3 - Abertura dos envelopes “**Proposta Técnica**” observadas as seguintes etapas:

7.1.3.1 - Verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes à sessão;

7.1.3.2 - A sessão então será encerrada, e a CPL encaminhará os autos à Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto às propostas técnicas, com a devida atribuição de pontuação, nos termos do item 6.1.1;

7.1.3.3 - Após parecer técnico da SEMOB, a CPL, em sessão interna, fará o julgamento e classificação das propostas técnicas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meios cabíveis, respeitado, então, o devido prazo recursal.

7.1.4 - Sessão de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”, previamente publicada nos meios cabíveis, observadas as seguintes etapas:

7.1.4.1 - Verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes à sessão;

7.1.4.2 - A sessão então será encerrada, e a CPL encaminhará as propostas à SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto às propostas de preços, com a devida atribuição de pontuação e nota final, nos termos dos itens 6.2.1 e 6.3.1;

7.1.4.3 - Após parecer técnico da SEMOB, a CPL, em sessão interna, fará o julgamento e classificação de propostas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação



do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meios cabíveis, respeitado, então, o devido prazo recursal.

7.1.5 - Sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**”, previamente publicada nos meios cabíveis, e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, observadas as seguintes etapas:

7.1.5.1 - Verificação da conformidade e compatibilidade das documentações com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes à sessão;

7.1.5.2 - A CPL, julgando necessário, encerrará a sessão e encaminhará as documentações à SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto às qualificações técnicas, ou para proceder diligências que se fizerem necessárias;

7.1.5.3 - Após parecer técnico da SEMOB, a Comissão de Licitação, em sessão que poderá ser à de abertura dos envelopes de “habilitação” ou sessão interna (quando necessária a suspensão da sessão nos termos do item 7.1.5.2), fará o julgamento da documentação habilitatória, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a inabilitação das documentações desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meios cabíveis, respeitado, então, o devido prazo recursal.

7.1.5.3.1 - Se for o caso, proceder-se-á a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 7.1.5.3;

7.2 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão de Licitação.

7.3 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas, os envelopes “**Habilitação**” dos 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a Comissão de Licitação observará o prazo recursal legal para marcar nova data para abertura.

7.4 - Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, serão devolvidos os envelopes “**Habilitação**” lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação.



08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MAIOR NOTA FINAL: PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

8.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

8.2.1 - FASE ELIMINATÓRIA

8.2.1.1 - Serão desclassificadas as **propostas técnicas** que:

8.2.1.1.1 - Não atenderem às exigências estabelecidas no item 6.1 ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

8.2.1.1.2 - Apresentem pontuação inferior a 50% da quantidade prevista em cada item do critério de avaliação, em consonância com o Art. 46, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/1993.

8.2.1.2 - Serão desclassificadas as **propostas de preços** que:

8.3.1.1 - Apresentarem preço global que ultrapasse o valor estabelecido neste Edital;

8.3.1.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

8.3.1.3 - Não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

8.3.1.4 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

8.3.1.5 - Contiverem preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis;

8.3.1.5.1 - Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis;

8.3.1.5.2 - Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para



obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.2.1.6.3 - O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”;

8.3.1.5.4 - Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.3.1.5.5 - A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.1.5.6 - Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.1.5.7 - Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas serão analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere a análise técnica, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

8.3.1.6 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

8.3.1.6.1 - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.



8.3.1.6.2 - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

8.3.1.6.3 - Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.3.1.7 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

8.3.1.8 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.4.2 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.4.2.1 - Será considerada vencedora do certame a proponente que obtiver a maior nota final, somados os pontos da proposta técnica e proposta de preços, conforme item 6.3.1, e cujos documentos de habilitação atendam aos requisitos desse instrumento convocatório, observadas ainda as condições dos itens seguintes;

8.4.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.4.2.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as notas finais das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada e desde que a maior nota final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se da seguinte forma:

8.4.2.3.1 - Conforme decreto federal nº 8.538 de 06/10/2015, nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior;

8.4.2.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A Comissão de Licitação dará ciência a todos as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame;



8.4.2.3.3 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.2.3.4 - Se as propostas forem julgadas em dia diverso da abertura ou no mesmo dia de sua abertura, mas não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.2.3.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.2.3.6 - A Comissão de Licitação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

8.5 - O Município poderá desclassificar e inabilitar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.6 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.7 - Havendo a interposição de recursos durante o julgamento de habilitação e de propostas, ante o efeito suspensivo que eles possuem, o mesmo repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

8.8 – Observação:

Cabe ressaltar a observância ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

09. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços”, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 (art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93).

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

9.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

9.3.1 - Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

9.3.2 - Serem devidamente instruídos com o Contrato Social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal;

9.3.3 - Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

9.3.4 - Serem apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 - Centro - Sede, Aracruz - ES, no prazo legal, caso contrário, não serão considerados;

9.3 - Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 109:

9.3.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.3.1.1 - Julgamento das Propostas;

9.3.1.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

9.3.1.3 - Anulação ou Revogação da Licitação;

9.3.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.5 - Rescisão do contrato, a que se refere Inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93;



9.3.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.3.3 - Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.4 - O recurso previsto nos itens 9.3.1.1 e 9.3.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5 - Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

9.6.1 - Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

9.6.2 - Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

9.6.4 - Serem apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 - Centro - Sede, Aracruz - ES, no prazo legal, caso contrário, não serão considerados;

9.7 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 - Havendo interesse em cópias ou vistas do processo, o licitante deverá proceder à solicitação, por escrito, e protocolizar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 - Centro - Sede, Aracruz – ES, ou entregar pessoalmente à CPL, ou ainda, enviar através do e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br.

9.9 - A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



9.10 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Aracruz, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do edital, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independentemente de transcrição.

10.2 - A empresa vencedora será convocada pelo Município de Aracruz, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, consolidada.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- a) Dinheiro ou Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia; OU
- c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

11.2 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

11.3 - A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.



11.4 - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

11.5 - A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

12. PRAZOS

12.1 - O **prazo de execução dos serviços** fica fixado em **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e de acordo com o cronograma físico financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

12.2 - O **prazo de vigência do contrato** decorrente da licitação fica fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4 - O prazo para a assinatura do Contrato é de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

12.5 - O prazo máximo para início dos serviços é de **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo contratante.

12.6 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução do serviço.

12.7 - A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

12.8 - Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito à Contratante, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.



12.9 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

13. REAJUSTES

13.1 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data da proposta, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais.

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I_0 = Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

13.2 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a Planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada. Após a análise da solicitação, a apresentação da Planilha Orçamentária, a apresentação dos protocolos de entregas dos projetos junto a EDP referente à respectiva medição e com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.



14.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, por se tratar de serviço com atividade técnica específica, não sendo verificados serviços adversos as empresas licitantes, que necessitem de mão de obra especializada em complementação aos serviços básicos de Gerenciamento, Fiscalização, Elaboração de Projetos Elétricos e Serviços de Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública, neste Município de Aracruz/ES.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Obrigações da Contratada:

16.1.1 - Executar serviços de qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e especificações técnicas, em conformidade com planilha orçamentária, deste edital e do Contrato;

16.1.2 - Manter a disposição da contratante profissional habilitado para execução e acompanhamento, dos serviços ora solicitados, bem como prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

16.1.3 - Manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato;

16.1.4 - Se responsabilizar, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo apoio técnico no gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;

16.1.5 - Dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

16.1.6 - Garantir que, em qualquer tempo, serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes/documentações que acusarem erros ou quaisquer anormalidades;



16.1.7 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução deste objeto, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE;

16.1.8 - Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo todas as normas e padrões ABNT, podendo a CONTRATANTE solicitar até 3 vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante. Além da entrega impressa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

16.1.9 - Manter um coordenador com o número do celular de contato à disposição da SEMOB, desde o início do contrato até o fim;

16.1.10 - Prover indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços sob sua responsabilidade;

16.1.11 - Apresentar os serviços demandados pela fiscalização dentro dos prazos previstos neste Edital;

16.1.12 - Substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA;

16.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

16.1.14 - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

16.1.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.16 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

16.2. Obrigações do Contratante:



16.2.1 - Disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo;

16.2.2 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Edital;

16.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Edital, da proposta e as disposições do Contrato;

16.2.4 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do presente Edital e do Contrato;

16.2.5 - Disponibilizar documentações necessárias à execução dos serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

16.2.6 - Solicitar à CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

17. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de elaboração de projetos elétricos, realização de estudos e demais serviços de assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços referentes à Iluminação Pública e extensão de redes elétricas, devendo CONTRATADA executar o objeto contratado empregando mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas da ABNT – NBR 6814, NBR 5419, NBR 5032, NBR 5101, NBR 5410, NBR 5434, NBR 8452, NBR 8453, NBR 13570, NBR 7195, NBR 14744, NBR 14039, e da Concessionária de Rede EDP Escelsa, DER/ES, DNIT e Eco 101, devendo:

- a) Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- b) Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;



- c) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas de iluminação pública;
- d) Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- e) Nos projetos deverão estar inclusos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços tais como: trechos de Média Tensão e Baixa Tensão, detalhes das caixas de passagem, da fundação para fixação dos postes; das tubulações subterrâneas, das subidas laterais, aterramentos e outros quando necessários.

17.2 - Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações.

17.3 - Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".

17.4 - Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

17.5 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

17.6 - Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

17.7 - As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicados com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.

17.8 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

17.9 - Descrição das principais atividades:

17.9.1 - As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são:



- a) **Elaboração de Projetos:** Serão executados projetos para extensão de rede elétrica e iluminação pública, projetos luminotécnicos, projetos de melhoria e efficientização do parque de iluminação pública, entre outros. Projetos executivos deverão conter orçamento, composições de custo, cotações de mercado, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planos de manutenção (se houver), arquivo digital, Projeto Básico, dentre outros documentos necessários as contratações.
- b) **Assessoria técnica:** Prestação de assessoria na identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica, que interfiram na execução dos projetos, serviços de manutenção, melhoria e obras, recomendando a SEMOB providências pertinentes a sua prevenção ou correção. A assessoria deverá analisar a viabilidade técnica e financeira dos serviços propostos pela municipalidade, emitir laudos e/ou pareceres, realizar vistorias, prestar assessorias, realizar estudos de impacto, realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, dentre demais serviços solicitados pelo contratante.
- c) **Gerenciamento:** Planejamento, coordenação, controle e acompanhamento das diversas etapas das atividades necessárias à implantação de um empreendimento. Analisar o cumprimento do cronograma físico financeiro das diversas fases da obra e serviço, coordenando equipe técnica de profissionais habilitados, com formações e práticas diversas. Construir ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços, como também no acompanhamento contratual, tendo como ferramenta, planilha que permita ser alimentada diariamente e que possibilite que o contratante tenha informações em tempo real. Esta planilha deverá conter no mínimo: descrição do objeto; localidade; tipo de intervenção; número da O.S; data do recebimento; data de conclusão; nível de prioridade; observações, etc.
- d) **Supervisão:** Supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas em processos de desapropriações, de licenciamento/autorizações especiais (rodovias, ferrovias e cursos d'água), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e serviços solicitados pela PMA, bem como, recomendação e indicação à secretaria gestora, quanto a necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução. A supervisão se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não-conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.
- e) **Fiscalização:** Atividade a ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Consiste no acompanhamento "in loco" das obras e serviços contratados, elaborando planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico e demais documentos necessários, dos serviços efetivamente realizados no período.



17.10 - Das atribuições da equipe técnica:

17.10.1 - A equipe desenvolverá os serviços de assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de Iluminação Pública, contratados pela municipalidade e ainda, elaborará laudos de vistoria e pareceres técnicos de demais situações que possam surgir no decorrer da execução deste Contrato.

17.10.2 - Será ainda atribuição da equipe técnica:

- a) Acompanhar diariamente '*in loco*' a execução de obras e serviços de engenharia contratados pela PMA, garantindo a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento dos projetos, das orientações técnicas, o cronograma físico financeiro, o fluxo dos trabalhos contratados, bem como o correto preenchimento do diário de obra/livro de ocorrências, devendo o Contratante ser acionado em caso de constatações de ocorrências nas obras e/ou serviços gerenciados;
- b) Elaborar mensalmente medição de serviços, contendo: planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, relatório de acompanhamento/evolução da obra com histórico do andamento dos serviços, indicando atrasos, ocorrências e outras informações que possam ser solicitadas pela contratante (entregues via digital e impressa), apresentação de cópia do diário de obra, relatório de ensaios tecnológicos (quando necessário);
- c) Em caso de necessidade de realização de adequações de projetos, deve-se elaborar relatório técnico de aditivo, indicando as alterações a serem realizadas, contendo: justificativa, projetos revisados, planilha de acréscimos e decréscimos, memória de cálculo, relatório fotográfico, novo cronograma físico financeiro e demais informações que sustentem o pleito de aditivo (via digital e impressa). Os acréscimos e decréscimos devem ser computados separadamente, não ultrapassando o limite previsto em Lei, não sendo aceito compensação de valores, em cumprimento a Lei 8.666/93. O aditivo deve ainda respeitar o escopo originalmente contratado, cabendo a aprovação do pleito exclusivamente a contratante;
- d) Acompanhar a SEMOB/PMA em vistorias técnicas, sempre que solicitado pelo contratante;
- e) A gerenciadora estará diretamente subordinada à fiscalização da SEMOB;
- f) Quando de competência da administração pública, poderá ser utilizada a assessoria técnica para emissão de laudos, pareceres, vistorias com avaliação estrutural e/ou específica e com emissão de ART, para verificação de possível ocorrência de sinistro em obras de terceiros.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



18.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA.

18.2 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.3 - A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.4 - A Contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 - A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Projeto Básico e demais disposições do Contrato.

19.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes.

19.3 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.5.

20.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.



20.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

20.3.1 - Advertência por escrito;

20.3.2 - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se a obra não for iniciada na data prevista ou concluída nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;

20.3.3 - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

20.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4 - As sanções previstas no subitem 22.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3 e 22.3.4 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 22.3.5, a partir do recebimento da mesma.

20.5 - As sanções previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

20.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.3 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Aracruz.

21.11 - As proponentes deverão incluir, em seu preço global, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

21.12 - A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, encargos sociais e BDI, à qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme Art. 1º, inciso XII, parágrafo 5º da Lei nº 4.244/2019.

21.13 - Estará sempre ressalvado ao Município de Aracruz, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.14 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Suprimentos, com sede na Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá - Sede, horário de 12h às 18h, ou pelo telefone (27) 3270-7080, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacao@pma.es.gov.br.

21.15 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico www.pma.es.gov.br, órgão de divulgação oficial do Município, bem como, no Diário Oficial dos Municípios de Espírito Santo – DOM/ES.

22. ANEXOS

22.1 - Integram o presente Edital, **além do Projeto Básico**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Credenciamento para visita técnica (modelo);

Anexo II - Composição analítica do preço unitário (modelo);

Anexo III - Credenciamento do representante na licitação (modelo);

Anexo IV - Carta Resumo da Proposta de Preços (modelo);

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo);

Anexo VI - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo);



Anexo VII - Declaração de aceitação de todas as condições do edital (modelo);

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Orçamento (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos, Composição do BDI, e Composição de Leis Sociais);

Anexo X - Planilhas orçamentárias sem preços.

Aracruz - ES, 23 de julho de 2020.

João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura